

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 63/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE NEWTON PUPPI QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E A EMPRESA ELÉTRICA WESOLOVSKI LTDA - EPP.

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **MARCUS PREIS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.795.934-5, inscrito no CPF sob o n.º 508.215.109-10, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo, Paraná ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ELÉTRICA WESOLOVSKY LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.485.178/0001-34, com sede na Estrada da Cachoeira, n.º 55, Campo Largo-PR, representada pelo Sr. **MIGUEL WESOLOVSKY**, portador do RG n.º 1983438 e inscrito no CPF sob o n.º 404.781.229-34, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** para instalação, e fornecimento de material para ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE NEWTON PUPPI, conforme especificações constantes dos Anexos I e II do Edital de Pregão Presencial n.º 43/2016.

1.1.1 - Prestação de serviços e fornecimento de materiais abaixo referidos, para iluminação da quadra de tênis Parque Newton Puppi (item "A" do Anexo II do Edital de Pregão Presencial n.º 43/2016):

1.1.1.1 - Fornecimento de materiais:

Quant	Unid	Descrição
6	Pç	Poste reto com altura livre de 10 metros. Fabricado em tubos de aço carbono de seções cilíndricas, unidas pela extremidade de coincidência suave, soldada entre si. Acabamento por zincagem por imersão a quente. Para instalação de quatro(03) projetores retangular, para

		iluminação de quadra esportiva, fixado ao solo através de engastamento em base de concreto, coim cruzeta de 2 metros.
32	Pç	Projektor retangular VPM 400W E-40
6	Pç	Vergalhão inox BR 3/8"
60	Pç	Porca sextavada Inox 3/8"
60	Pç	Arruela lisa inox 3/8"
32	Pç	Reator Vapor metálico externo sem base fotoelétrico 400W
1	Pç	Quadro de comando 500x400x200 metálico sem flange
2	Pç	Disjuntor tripolar 50A curva C
4	Pç	Disjunto tripolar 16A curva C
1	Pç	Disjuntor Bipolar 10A curva C
4	Pç	Contator CWM-18 220V 1NA
2	Pç	Comutador Curto 2P fixa
4	Pç	Bloco de contato para comutador 1NA
1	Pç	Canaleta ventilada Aberta 50x50x2000mm
1	Pç	Trilho DIN
1	Pç	Barra de Distribuição BR3-4 63A Trifasica
2	M	Spiral Tubo 1/2"
30	M	Cabo Flexível 1mm ²
12	Pç	Borne SAK BTWP 4-CZ
4	Pç	Borne SAK BTWP 10-CZ
20	M	Cabo flexível 2,5mm ²
10	Pç	Caixa de inspeção 300mm com tampa em Ferro fundido
170	M	Duto corrugado 1.1/2"
2	Pç	Eletroduto PVC 1.1/2"
4	Pç	Luva para eletroduto PVC 1.1/2"
2	Pç	Curva 90° para eletroduto PVC 1.1/2"
1	Pç	Curva 135° para eletroduto PVC 1.1/2"
4	Pç	Uniduto conico 1.1/2"
4	Pç	Aruela de alumínio 1.1/2"
6	M	Fita de amaração galvanizada
1	Pç	Eletroduto FG 1.1/2" 3 metros
1	Pç	Eletroduto 1/2"
1	Pç	Uniduto conico 1/2"
1	Pç	Aruela alimínio 1/2"

230	M	Cabo flex 16mm ²
580	M	Cabo flex 4mm ²
80	M	Cabo PP flex 4mm ² 1kV
1	Pç	Fita auto fusão 10M
4	Pç	Fita isolante 20M
7	Pç	haste de aterramento 5/8x240
7	Pç	Conector GAR
240	Pç	Terminal forquilha 6mm ² pré-isolado
1	pç	Caixa CN padrão copel

1.1.1.2 – Prestação de serviços:

- Instalação de 4 postes de ferro, com 10 metros de altura livre, com esgastamento concretado, com 4 refletores retangular – compreende os serviços de montagem, locação e instalação dos postes e ligação dos equipamentos para iluminação;
- Instalação de 2 postes de ferro, com 10 metros de altura livre, com esgastamento concretado, com 8 refletores retangular – compreende os serviços de montagem, locação e instalação dos postes e ligação dos equipamentos para iluminação ;
- Instalação de 32 projetores retangular em poste de ferro – compreende os serviços de fixação no poste, ligação elétrica e regulagem e outros;
- Instalação de um comando para iluminação – compreende a montagem completa dos comandos para iluminação da quadra de tênis e instalação dos mesmos no poste, de acordo com anexo 01;
- Instalação de uma entrada de serviço categoria 36, em poste existente da companhia – compreende a montagem completa do “padrão” para iluminação da quadra de tênis e instalação dos mesmos no poste existentes da COCEL;
- Instalação de eletroduto de PVC Ø 1 ½” e ramal de entrada, para alimentação da entrada de serviço – e suas respectivas conexões;
- Abertura de vala e lançamento de eletrodutos e fios – compreende a abertura de 290 m de valas com 0,30 m de profundidade, lançamento de eletrodutos de polipropileno e lançamento de fios de cobre 16mm² e 4mm²;
- Instalação de 10 caixas de passagem de 300 mm com tampa FF no solo, com colocação de brita no fundo da caixa – de acordo com projeto;
- Instalação de 7 hastes de aterramento, e interligação com fio de aterramento – distribuídas de acordo com projeto.

1.1.2 – Fornecimento de materiais elétricos abaixo descritos para o sistema de iluminação da pista de corrida do Parque Newton Puppi, (item “B” do Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 43/2016):

Quant	Unid	Descrição
02	Pç	Relé fotoelétrico temporizado 3 a 6 horas
02	Pç	Soquete para relé fotoelétrico
02	Pç	Contactora tripolar WEG CWM 32 ou similar ou de melhor qualidade – 220 volts com engate para trilho
01	M	Trilho metálico para contactora/disjuntor
02	Pç	Quadro comando Tableplast ou similar ou de melhor qualidade 208 x 285 x 125 a prova de tempo
02	Pç	Disjuntor tripolar DIN 40 A com engate para trilho
08	M	Fita metálica perfurada
04	Pç	Parafuso fenda ¼' x 2'
08	Pç	Parafuso fenda ¼' x 1'
12	Pç	Porca sextavada ¼'
24	Pç	Arruela lisa ¼'
04	Pç	Prensa cabo metálico 1' com arruela
02	Pç	Prensa cabo 3/8 com arruela
06	m	Fio flexível 10mm

1.2 Este Contrato é decorrente do Pregão Presencial nº. 043/2016 e da PROPOSTA de ELÉTRICA WESOLOVSKY de 28/09/2016/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços prestados, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 043/2016**, de 06 de setembro de 2016 e respectivos Anexos;

2.1.2 - Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da COCEL e da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A **CONTRATADA**, além dos demais encargos previstos neste contrato e em seus anexos que o integram, obriga-se a:

3.1.1 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com a legislação, nos prazos previamente determinados e de acordo com as normas que regem o setor elétrico brasileiro;

3.1.2 - Conduzir os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal, devendo, ainda, conduzir os serviços e o seu pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem da **CONTRATANTE** e de si própria;

3.1.3 - Fornecer toda a mão-de-obra e materiais necessários à execução de todos os serviços previstos no objeto (Projeto) item "A" deste contrato;

3.1.4 - Os materiais especificados no item "B" deverão ser entregues em nossa sede, sito à Rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo, Paraná.

3.1.5 - Transportar todo o seu pessoal técnico necessário aos serviços, desde seu alojamento até os locais de trabalho, de forma segura;

3.1.6 - Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja permanência seja considerada prejudicial às relações **CONTRATANTE** com autoridades ou particulares;

3.1.7 - Manter um representante autorizado, devidamente credenciado, por escrito, para receber da **CONTRATANTE** as instruções, bem como proporcionar a equipe de fiscalização toda assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento e desempenho das inspeções, sanando, de imediato, as irregularidades apontadas;

3.1.8 - Efetuar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo;

3.1.9 - A **CONTRATADA** manterá a **CONTRATANTE** livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros, em consequência dos serviços objeto deste contrato, provocados por ela, **CONTRATADA**;

3.1.10 - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros;

3.1.11 - A **CONTRATADA** não reivindicará da **CONTRATANTE**, qualquer indenização por perdas, danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

3.1.12 - Obedecer as exigências do Código Nacional de Trânsito, em relação ao transporte de pessoas, equipamentos e materiais, e afixar emblema da firma com os dizeres "**A SERVIÇO DA COCEL**", em ambas as portas de seus veículos, facilmente identificável;

3.1.13 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte da **CONTRATANTE**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou de qualquer pessoa que estiver desempenhando atividade junto aos serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.1.14 - Adotar todas as medidas de segurança, inclusive as que a **CONTRATANTE** julgar necessárias à execução dos serviços e preservação dos bens e interesses próprios da **CONTRATANTE** e de terceiros em geral, assumindo os ônus decorrentes;

3.1.15 - Correrá também sob inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA** o pagamento de todo e qualquer dano que causar fora dos limites de execução dos serviços, devendo o pagamento ser feito por ela própria, diretamente, mesmo que haja transferido esse encargo à Companhia Seguradora;

3.1.16 - A ocorrência de reclamações consideradas procedentes pela **CONTRATANTE** lhe dá o direito de reter o pagamento à **CONTRATADA** na proporção dos prejuízos verificados;

3.1.17 - Utilizar-se somente de pessoal habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo dispor também de um engenheiro habilitado no CREA, como responsável dos serviços junto a **CONTRATANTE**;

3.1.18 - Efetuar o registro do contrato junto ao CREA, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

3.1.19 - Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes durante a execução dos serviços ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;

3.1.20 - Efetuar somente através da **CONTRATANTE** os entendimentos com órgãos públicos, para a solução de problemas relacionados aos serviços;

3.1.21 - Reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os defeitos dentro dos prazos estipulados pela **CONTRATANTE**;

3.1.22 - Sinalizar adequadamente, conforme as normas da **CONTRATANTE**, e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

3.1.23 - Não efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome da **CONTRATANTE**;

3.1.24 - Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

3.1.25 - Apresentar à **CONTRATANTE**, as Notas Fiscais quando do término da obra, juntamente com os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, compostos dos seguintes documentos, referentes ao período trabalhado:

a) Folha de pagamento;

b) Guia de recolhimento do FGTS;

c) Guia de Recolhimento do INSS;

d) Guia de recolhimento do ISS;

e) Relação dos empregados que atuam diretamente na execução do objeto do contrato;

3.1.26 - A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar Notas Fiscais em separado: uma Nota Fiscal para os **materiais**, outra para a **prestação de serviços** (item "A"), e outra de materiais (item "B"), conforme valores do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato:

4.1.1 - Esclarecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços;

4.1.3 - Pagar à **CONTRATADA** as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1 - A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados através de seus representantes devidamente credenciados aos quais a **CONTRATADA** facilitará o desempenho de suas funções. Fica, porém, entendido, que a orientação e a fiscalização dos trabalhos por parte da **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua



responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços, observando-se os preceitos de boa técnica a fim de dar aos mesmos absoluta segurança e perfeito acabamento.

5.2 - Os representantes da **CONTRATANTE** terão poderes para fiscalizar a execução dos serviços e, especialmente, para:

5.2.1 - Sustar os trabalhos de quaisquer partes dos serviços sempre que considerar a medida necessária à adoção das Normas Técnicas de Saúde e de Segurança do Trabalho adequadas a boa execução dos serviços;

5.2.2 - Recusar quaisquer trabalhos que difiram dos padrões exigidos pelo contrato;

5.2.3 - Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, em nome da **CONTRATANTE**, as questões que se levantarem no campo durante o andamento dos serviços;

5.2.4 - Controlar a execução dos serviços, verificando se o pessoal, o ferramental utilizado é suficiente para sua realização, bem como se o pessoal tem qualificação e quantidade exigida no contrato;

5.2.5 - Verificar o estado de conservação do ferramental de segurança, podendo exigir sua substituição caso seu estado seja considerado inadequado.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO

6.1 - A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, suspender a execução dos serviços previstos no objeto do contrato, através de comunicação por escrito à **CONTRATADA**:

6.1.1 - Quando da suspensão, caberá à **CONTRATADA** receber o valor dos serviços até então executados;

6.1.2 - Quando a suspensão for causada por fato atribuído à **CONTRATANTE**, não assistirá à **CONTRATADA** o direito de pleitear pagamentos de quaisquer despesas resultantes da suspensão, ressalvados aqueles referentes aos serviços até então executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Caso ocorra a rescisão do Contrato, tácita ou expressamente, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito à reclamação ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** aplicará, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato;

8.1.3 - Rescisão do presente contrato e suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE**, por um período de até 02 (dois) anos.

8.2 - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3 - Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações.

CLÁUSULA NONA – VALOR TOTAL

9.1 - O valor para a execução do TOTAL do objeto do presente contrato é de **R\$ 38.590,00 (trinta e oito mil quinhentos e noventa reais)**.

9.1.1 - O valor total previsto na presente cláusula corresponde à soma dos seguintes valores: R\$ 24.720,80 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos) para o fornecimento dos materiais e R\$ 12.856,53 (doze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) para a prestação de serviços descritos no subitem 1.1.1, e R\$ 1.012,67 (um mil e doze reais e sessenta e sete centavos) para o fornecimento dos materiais descritos no subitem 1.1.2 da Cláusula Primeira deste instrumento.

9.2 - A CONTRATADA não receberá qualquer valor pela realização de serviços não solicitados ou não autorizados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido neste Contrato está expresso em real, não sendo passíveis de reajuste, em conformidade com o disposto na Lei 9.069 de 29.06.95.

Parágrafo Segundo: O preço dos serviços ora contratados já inclui:

- a) A remuneração dos serviços de equipe profissional necessária à execução dos trabalhos;
- b) Todos os tributos, contribuições exigidas pela legislação em vigor, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, a administração e lucros da **CONTRATADA**;
- c) Todos os materiais e documentos entendidos como necessários pela **CONTRATANTE** para que o objeto deste contrato seja considerado completo;
- d) Locomoção de qualquer natureza, alimentação e alojamento de pessoal;
- e) Ferramentais necessários à execução dos serviços, incluindo a mão-de-obra de operadores e despesas de manutenção;
- f) Despesas com seguro de qualquer natureza;
- g) Imposto Municipal ISS - Imposto Sobre Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA OBRA, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1 – O prazo para término da obra é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

10.1 - O pagamento pela execução dos serviços deverá ser realizado até o 15º dia subsequente ao término da obra e entrega das notas fiscais e fatura pela **CONTRATADA**, na sede desta, à Rua Rui Barbosa, 520 – Campo Largo -PR.

10.2 - Na eventual hipótese de ocorrer atraso em relação ao pagamento, além da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, incidirão também juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, mais correção monetária pelo IGP-M, a serem calculados desde a data do vencimento da obrigação até a data do seu efetivo pagamento.

10.3 – A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos ou da garantia, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÕES



11.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, totalmente ou parcialmente o objeto deste contrato.

11.2 - Não serão admitidos consórcios, associações, cessões ou transferência, fusão, cisão ou incorporação para a prestação dos serviços relativos a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1 - A **CONTRATADA** declara ter conhecimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, expedidas pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, bem como zelar pela observância e cumprimento destas Normas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A **CONTRATADA** não poderá divulgar ou publicar relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto do contrato.

13.2 - Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá satisfazer as exigências do CREA, bem como os demais órgãos técnicos da área Federal, Estadual e Municipal.

13.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com os serviços objeto do contrato, em decorrência de inobservância, pelo seu responsável técnico, de qualquer determinação dos demais órgãos técnicos da área Federal, Estadual e Municipal.

13.4 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, das cláusulas do contrato e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

14.1 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se a:

14.1.1 - Recolher o ISS - Imposto Sobre Serviço, observando-se a alíquota legal do Município de Campo Largo objeto do presente contrato.



14.1.2 - Comprovar o recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviço perante **CONTRATANTE** para liberação da fatura. A não apresentação da guia de recolhimento devidamente autenticada ou em original acompanhada de cópia, confere a **CONTRATANTE** o direito de fazer a retenção com base na alíquota legal do Município onde se realizam os serviços.

14.2 - A **CONTRATADA** será responsável pelo recolhimento e comprovação de todos os demais tributos incidentes sobre os serviços objetos do presente contrato, devendo, quando exigido, exibir o comprovante de recolhimento à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTOR DO CONTRATO

15.1 - Para efeitos deste Contrato, a COCEL designa como gestor o Gerente do Departamento de Distribuição, Sr. Eduardo Krzyzanovski.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, o Foro da comarca de Campo Largo-PR, para qualquer ação ou medida judicial originadas ou referentes a este Contrato.

E assim, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato, em 3 (três) vias, juntamente com as testemunhas signatárias, a fim de que produza seus efeitos legais.

Campo Largo, 30 de setembro de 2016.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
Marcus Preis – Diretor Presidente

ELÉTRICA WESOLOVSKY LTDA.
Miguel Wesolovsky



TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

CPF:

Página 13/13 do Contrato Administrativo nº 063/2016